



**RESOLUÇÃO Nº 001/2018-HIS-ED**

*Transferência Interna - Ano Letivo de 2018.*

O COORDENADOR ADJUNTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE HISTÓRIA – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna de turno ou de campus, transferência interna de curso e permuta de turno ou de campus na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 034/2017-DAA, de 04/12/2017, que publica prazo e procedimentos para o processo seletivo de transferência interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de educação a distância para o ano letivo de 2018;

“ad referendum”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Indeferir** o pedido de transferência interna de **Curso**, da aluna abaixo relacionada, para o Curso de **História – Educação a Distância, ano letivo de 2018**, turno Integral, **por não haver vaga na série de enquadramento**, conforme estabelece o Edital nº 034/2017-DAA.

<b>ALUNA</b>	<b>R.A</b>	<b>Série de Enquadramento</b>
Jaqueline Felix de Carvalho	98460	1º Série

**Art. 2º - Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **História – Educação a Distância**.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRASE.

Maringá, 19 de janeiro de 2018.

Prof. Dr. Leandro Brunelo,  
*Coordenador Adjunto*